



MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 25 DE JUNHO 2026

02.09 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO COM A AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO, MIGRAÇÕES E ASILO, I.P. -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **Ofício n.º 54458/2026**, datado de **2026.06.03**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2026.06.01, solicitando, a este órgão deliberativo, a apreciação e votação da matéria em epígrafe, nos termos da alínea k) do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Foi apresentada a proposta de texto de adenda ao protocolo registada sob o n.º 46.268/2026, remetida pela **Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P.** (sedeada na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 20, em Lisboa), que consiste na alteração da cláusula 5.ª, que passa a ter a seguinte redação: ----

----- **“Cláusula 5.ª** -----

----- (Atualização da Compensação Financeira) -----

---- 1 – A título de compensação pelos atendimentos realizados no âmbito do presente protocolo, a AIMA fica obrigada ao pagamento dos seguintes valores: -----

---- a) 10,00 € por cada atendimento concluído; -----

---- b) 15,00 € por cada atendimento concluído relativo a procedimento de reagrupamento familiar. -----

---- 2 – Não são considerados para efeitos de pagamento os casos em que o atendimento não possa ser concluído ou o procedimento não possa prosseguir por facto imputável ao requerente, nomeadamente por ausência dos documentos necessários à apreciação do pedido por parte da AIMA. -----

---- 3 – Sempre que, no final de cada ano civil, se verifique que 10% ou menos dos processos atendidos no município careceram de instrução adicional ou audiência prévia, por terem sido devidamente recebidos, será atribuído ao Município um prémio correspondente a 10% do valor global pago ao abrigo do presente protocolo durante o respetivo período. -----



---- 4 – O valor devido ao Município é pago até ao termo do segundo mês subsequente à sua receção (...). -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 20 de maio findo, que se passa a transcrever: “Atualmente o valor de contrapartida situa-se em 7,50€ por processo concluído. A proposta de adenda, consubstancia um aumento da comparticipação, tramitando o valor para 10€ por processo concluído e estabelecendo 15€ por processo concluído referente a reagrupamento familiar. -----

---- Deste modo, as condições propostas, revelam-se mais vantajosas face às iniciais. -----

---- À Consideração Superior”. -----

---- (Aprovado em minuta)” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **SUBMETIDA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, FOI A PROPOSTA APROVADA, POR UNANIMIDADE – 36 PRESENCAS** -----

----- APROVADO EM MINUTA -----

----- Assembleia Municipal de Ourém, 25 junho 2026 -----

----- *PM* O Presidente da Assembleia Municipal,

Ar Nuno Vitor